

Prefeitura Municipal de Liracema - M. G.

Lei n° 333 de 2 de Dezembro de 1970

Concede subvenções às Entidades abaixo relacionadas:

A Câmara Municipal de Liracema, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam concedidas subvenções no orçamento para o exercício de 1971, para as seguintes entidades e valores:

32/061 - As Pequenas Escolas	500,00
32/062 - Ao Ginásio "São Sebastião"	2.000,00
32/071 - Ao Hospital Joaz. Pinto Lara	1.000,00
32/073 - A Maternidade e a Infância	200,00
32/073 - Para a Campanha Nacional da Merenda Escolar	1.000,00
32/079 - Para as Conferências Vicentinas	500,00
32/083 - Auxílio a Indigentes e Desvalidos	800,00
32/083 - Assistência Social em Geral	360,00
322009 - Para a Casa dos Municípios	300,00
322009 - Para o Inst. Bras. de Adm. Municipal	300,00

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, a partir de 1° de Janeiro de

José Maria Rodrigues - Secretário - Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal